



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE
MUZAMBINHO MG

PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO

NO DIA 15 / 08 / 19

ÀS 16:32 HORAS

PROJETO DE LEI N.º 3985/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Secundo

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito Adicional Especial junto ao orçamento do exercício de 2019, referente ao parcelamento das contribuições patronais devidas pelo ente federativo e dos aportes financeiros para o equacionamento do déficit atuarial referentes às competências Janeiro a Junho de 2019. Débitos do município de Muzambinho, MG, com seu Regime Próprio de Previdência Social — RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho - IPREM.

Art. 2º O parcelamento será feito em 16 (dezesesseis) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições patronais devidas pelo ente federativo e dos aportes financeiros para o equacionamento do déficit atuarial referentes às competências Janeiro a Junho de 2019 sendo 04 (quatro) prestações quitadas no exercício de 2019 e 12 (doze) prestações no exercício de 2020.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos apurados com anulação do exercício de 2019 na destinação de recursos ordinários – DR 100 no total de R\$ 333.602,22 (trezentos e trinta e três mil, seiscientos e dois reais e vinte e dois centavos).

02.05 – Sec. Mun. Administração Geral e Planejamento

28 – Encargos Especiais

28.843 – Serviço da Dívida Interna

28.843.2801 – Amortização da Dívida Contratada

28.843.2801-1.159 – Amortização da Dívida Contratada-PARCELAMENTO
IPREM

419171 – Principal da Dívida Contratual Resgatada..... 316.629,23
(R\$ 188.280,45 Patronal + R\$ 128.348,78 APORTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
MINAS GERAIS

28.843.2801-2.113 – Juros da Dívida Contratada-PARCELAMENTO IPREM
329121- Juros sobre a Dívida por Contrato 16.972,99
(R\$ 8.307,59 Patronal + R\$ 8.665,40 APORTE)

Art. 4º O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos apurados com anulação do exercício de 2019 na destinação de recursos ordinário – DR 100 no total de R\$ R\$ 333.602,22 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos).

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0418 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
04.122.0418-2.024-Manutencao do Departamento de Obras e Serviços Públicos
319113 – Obrigações Patronais50.000,00

15 – Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.1504 – Departamento de Limpeza Pública
15.452.1504-2.033 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
319113 – Obrigações Patronais120.000,00

26 – Transporte
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.2802 – Departamento de Estradas Vicinais
26.782.2802-2.047 – Manutenção do Departamento de Estradas Vicinais
319113 – Obrigações Patronais26.588,04

09 – Previdência Social
09.272 – Previdência Regime Estatutário
09.272.0000 – Encargos Especiais
09272.0000-0.002 – Aporte ao RPPS
339197 – Aporte Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS 137.014,18

Art. 5º Fica autorizada a suplementação das dotações abertas por esse crédito especial.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.




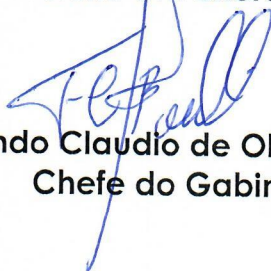
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
MINAS GERAIS**

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 15 de Agosto de 2019


Luiz Fernandes Francisco
Prefeito em exercício


Fernando Claudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Este projeto de lei tem como objetivo destinar dotação orçamentária específica de fundamental importância para realizar o pagamento do parcelamento dos débitos do município de Muzambinho/MG, com seu Regime Próprio de Previdência Social — RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho - IPREM.

Os pagamentos serão realizados através de parcelamento que será feito em 16 (dezesesseis) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições patronais devidas pelo ente federativo e dos aportes financeiros para o equacionamento do déficit atuarial referentes às competências Janeiro a Junho de 2019. Serão pagas 04 (quatro) prestações no exercício de 2019 e 12 (doze) prestações no exercício de 2020 com isso ficando totalmente quitado o devido parcelamento ao final do exercício de 2020.

Perante tal situação se faz necessária a abertura de crédito adicional especial, para arcar com as despesas do referido parcelamento. Desta forma estando justificado o Projeto de Lei, ora enviado a essa Casa Legislativa, aguardamos sua aprovação, **em regime de urgência**.


Luiz Fernandes Francisco
Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/263/2019

Em 15 de Agosto de 2019.

Exmº. Presidente da Câmara Municipal
Muzambinho - MG

Ref.: Encaminhamento de Projeto de Lei (faz).

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, para apreciação e possível aprovação em **regime de urgência** o seguinte Projeto de Lei:

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

Atenciosamente,



Leandro

Luiz Francisco
Luiz Fernandes Francisco
Prefeito em exercício